



**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**

Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0100321-52



Valide aqui
este documento

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA N.º 100.321	DATA 29/11/2006	CL 06.393-3 NSCRIÇÃO 3.038.205-5 MP
------------------------------	------------------------	--

IMÓVEL – FRAÇÃO IDEAL de 0,1062% do respectivo terreno que corresponderá ao **APARTAMENTO 208**, do **BLOCO 2**, com direito ao uso de 1 vaga para estacionamento do edifício a ser construído que receberá o nº 6001 pela **AVENIDA DOM HELDER CÂMARA**, que mede na totalidade: 195,54m de frente para a Avenida Dom Helder Câmara em 3 segmentos de 2,49m, mais 188,50m em curva subordinada a um raio externo de 450,00m, mais 4,55: 204,59m de fundo: 169,57m à direita em 7 segmentos de 25,50m, mais 9,20m, mais 2,75m, mais 2,85m, mais 19,32m, mais 54,72m, mais 55,23m; 218,67m à esquerda em 8 segmentos de 6,21m, mais 2,50m, mais 15,13m, mais 11,84m, mais 19,44m, mais 27,55m, mais 12,00m, mais 124,00m (este último segmento faz testada para a Rua José dos Reis). Não figurando no PAL acima descrito, área de recuo ou investidura.

PROPRIETÁRIAS – 1) KLABIN SEGALL RIO DE JANEIRO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 08.065.671/0001-42, com sede nesta cidade; e, 2) **KLASELL CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 04.541.147/0001-40, com sede em São Paulo/SP (na proporção de 70% para a 1ª e 30% para a 2ª).

TÍTULO AQUISITIVO – Adquirido por compra feita a Sendas Empreendimentos e Participações Ltda., conforme escritura do 13º Ofício de Notas desta cidade, livro 3285, fls. 139, de 07/11/2006, registrada no livro 2, ficha 1, no ato R-7 da matrícula 99.957, em 17/11/2006, transportada para o livro 2, ficha 01, junto a matrícula 100.137, em 17/11/2006. O Oficial.

AV. 1 – 29/11/2006 – CONSIGNAÇÃO – (Prot. 293.798)

Certifico que, nos termos do requerimento de 21/11/2006, fica averbado que o imóvel objeto desta matrícula integra o memorial de incorporação imobiliária, devidamente registrado no ato R-2 da matrícula 100.137, em 17/11/2006. O Oficial.

AV. 2 – 08/12/2006 – ADITAMENTO – (Art. 213 § 1º da Lei 6015/73)

Certifico que em aditamento ao "caput" desta matrícula para fazer constar que a referida unidade possui 01 vaga de garagem, medindo 2,50m de largura por 10,00m de extensão, coberta ou descoberta, em local indeterminado, nas áreas de estacionamento do condomínio. O Oficial.

R. 3 – 19/12/2007 – HIPOTECA – (Prot. 304.211)

Nos termos do instrumento particular do Banco Itaú S/A datado de 16/03/2007, **KLASELL CONSTRUÇÃO LTDA**, qualificada acima, deu o imóvel objeto desta matrícula em primeira e única hipoteca, ao **BANCO ITAÚ S/A**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ 60.701.190/0001-04, para garantia do pagamento da dívida de R\$14.787.400,00 incluindo as unidades do bloco 1 e 2 e as vagas de garagem numeradas de 769 a 793, 800 a 849, 852 a 862 e 865 a 870, a ser paga em 44 prestações mensais, vencendo-se a 1ª em 16/03/2007 e com término em 16/11/2010, pagáveis na forma do título, sendo a taxa mensal de juros nominal de 0,9263%, tendo sido atribuído para garantia o valor de R\$34.471.248,16; figurando como interveniente hipotecante **KLABIN SEGALL RIO DE JANEIRO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, qualificada acima. O Oficial.

AV. 4 – 19/12/2007 – VENCIMENTO ANTECIPADO DE DÍVIDA – (Prot. 304.211)

Certifico que, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, PARÁGRAFOS PRIMEIRO e SEGUNDO**, objeto do referido instrumento particular do Banco Itaú S/A datado de 16/03/2007, que além dos casos previstos no contrato, objeto do ato precedente e dos contidos na forma da lei, a dívida vencer-se-á **AUTOMÁTICA e ANTECIPADAMENTE** conforme acordado nos itens descritos de "A" a "Z" da referida cláusula. O Oficial.

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GGSCV-ZBRGB-MRRE6-DEXLY>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

DIGITALIZADA



MATRÍCULA Nº 100.321

FICHA 01 VERSO

Valide aqui
este documento**R. 5 - 16/04/2009 - PROMESSA DE COMPRA E VENDA - (Prot. 319.577).**

Nos termos da escritura do 13º Ofício de Notas desta cidade, livro 3310, fls. 131, de 12/12/2006, extraída por certidão na mesma data, **KLABIN SEGALL RIO DE JANEIRO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;** e, **KLASELL CONSTRUÇÃO LTDA,** ambas já qualificadas, prometeram vender o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$171.550,40 pagáveis na forma do título, em caráter irrevogável e irreatável, a **JARLEI PEREIRA VELASCO,** comerciante, DETRAN 02.459.081-2, CPF 336.156.327-53 e sua mulher **MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO PEREIRA,** do lar, IFP 04.259.102-4, CPF 543.391.117-91, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens antes da vigência da lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade. O Oficial.

AV. 6 - 22/10/2009 - CESSÃO FIDUCIÁRIA - (Prot. 324.471).

Certifico, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária datado de 19/06/2009, em garantia adicional às garantias constituídas na operação de financiamento objeto da presente cessão fiduciária de direitos creditórios, **Klasell Construção Ltda.,** já qualificada cede e transfere fiduciariamente o crédito decorrente da promessa de venda, objeto do ato R. 5, no valor de R\$172.244,26, para o **BANCO ITAÚ S/A,** com sede em São Paulo/SP, CNPJ 60.701.190/0001-04. O Oficial.

AV. 7 - 22/10/2009 - ADITIVO RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - (Prot. 326.945).

Certifico, que o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária que serviu de base ao ato AV. 6. acima, foi rerratificado nos termos do Aditivo de retificação e ratificação datado de 01/09/2009. O Oficial.

AV. 8 - 05/10/2010 - LICENÇA AMBIENTAL - (Prot. 338.146).

Certifico, nos termos do requerimento datado de 01/10/2010, instruído pela Licença Ambiental concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente SMAC, em 26/10/2007, conforme Decreto Municipal nº 28.329, de 17/08/2007, com base no Processo 14/001.343/2006 de 03/07/2006 e PT-MA/CCA/GLA nº 0312/2007, que fica a **KLABIN SEGALL RIO DE JANEIRO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;** anteriormente qualificada, autorizada a construir um Grupamento Misto na RUA, DOM HÉLDER CÂMARA Nº 6.001; mediante as condições estabelecidas na referida licença; destacando-se dentre elas a seguinte condição de Nº 19: **FIGAM TERMINANTEMENTE PROIBIDOS: a - A UTILIZAÇÃO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA QUAISQUER FINS, INCLUSIVE, PISCINAS, REGA DE JARDINS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS, LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESCARGAS DE SANITÁRIOS ETC.; b - O CULTIVO DE QUAISQUER PLANTAS E VEGETAIS QUE IMPLIQUEM EM ALGUM TIPO DE CONSUMO OU CONTATO DIRETO, TAIS COMO TUBÉRCULOS, OLERÍCOLAS (HORTAS) E POMARES, FLORES E FRUTOS.** O Oficial.

AV. 9 - 28/01/2011 - NOVA DENOMINAÇÃO - (Prot. 340.759).

Certifico, nos termos do requerimento datado de 24/11/2010, instruído por demais documentos probantes que ora se arquivam, que a **Klabin Segall Rio de Janeiro 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda.,** passou a denominar-se **KLABIN SEGALL RIO DE JANEIRO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.** O Oficial.

AV. 10 - 28/01/2011 - NOVA DENOMINAÇÃO - (Prot. 340.759).

Certifico, nos termos do requerimento datado de 24/11/2010, instruído por demais documentos probantes que ora se arquivam, que a **Klabin Segall Rio de Janeiro 2 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.,** passou a denominar-se **ARENA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.** O Oficial.

AV. 11 - 28/01/2011 - NOVA DENOMINAÇÃO - (Prot. 340.759).

Certifico, nos termos do requerimento datado de 24/11/2010, instruído por demais documentos probantes que ora se arquivam, que a **Klasell Construção Ltda.,** passou a denominar-se **AGRELL CONSTRUÇÕES LTDA.** O Oficial.

(CONTINUA NA FICHA 02)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GGSCV-ZBRGB-MRRE6-DEXLY>Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Centralizado



Valide aqui este documento



SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0100321-52



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 02

MATRÍCULA Nº 100.321	DATA 29/11/2006	CL 06.393-3 INSCRIÇÃO 3.038.205-5 MP
----------------------	-----------------	---

CONTINUAÇÃO DA FICHA 01 DA MATRÍCULA 100.321, LIVRO 2.

IMÓVEL - FRAÇÃO IDEAL de 0,1062% do respectivo terreno que corresponderá ao **APARTAMENTO 208**, do **BLOCO 2** do edifício a ser construído que receberá o nº **6001** pela **AVENIDA DOM HELDER CÂMARA**.

AV. 12 - 23/03/2011 - RESCISÃO DE PROMESSA DE VENDA - (Prot. 343.169).

Certifico, nos termos da escritura do 24º Ofício de Notas desta cidade, Livro nº 6379, Fls. 025/026, de 26/10/2010, **ARENA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, AGREEL CONSTRUÇÃO LTDA. e JARLEI PEREIRA VELASCO** e sua mulher **MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO PEREIRA**, anteriormente qualificados, rescindiram a promessa de venda de que trata o ato R. 5, em virtude de distrato. O Oficial.

AV. 13 - 11/08/2011 - RETIFICAÇÃO - (Art. 213 § 1º da Lei 6015/73).

Certifico que, ficam retificados os atos AV-10 e AV-11, para tornar certo as denominações de **Arena Park Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda** para **ARENA PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, e, de **Agrell Construções Ltda** para **AGRELL CONSTRUÇÃO LTDA**, e não como constou. O Oficial.

AV. 14 - 11/08/2011 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - (Prot. 347.985).

Certifico, que foi registrada hoje no Livro 3-B, Ficha 01, sob o nº 4453, a **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** do edifício situado na **AVENIDA DOM HELDER CÂMARA Nº 6001**, do qual faz parte dentre outras a unidade objeto desta matrícula, nos termos da escritura de convenção de condomínio do 24º Ofício de Notas desta cidade, livro 6576, fls. 072, de 26/05/2011, **estabelecendo as regras que regerão o funcionamento do condomínio, assim como para regulamentar os direitos e obrigações a serem observados por todos os condôminos, e demais cláusulas e condições estabelecidas no título.** O Oficial.

AV. 15 - 23/09/2011 - "HABITE-SE" - (Prot. 350.302).

Certifico que, nos termos do requerimento de 05/09/2011, instruído pela certidão 23/0241/2011, de 26/08/2011, da SMU da Prefeitura desta cidade e CND 000872011-17070377, de 22/03/2011, do INSS, fica averbado que foi concedida licença de construção de grupamento sem cronograma, uso e atividade: misto; coube ao prédio o nº **6001 - BLOCO 02 - APARTAMENTOS 101/110, 201/210, 301/310, 401/410, 501/510, 601/610, 701/710, 801/809, 901/909, 1001/1009, 1101/1109 e 1201/1209** pela **AVENIDA DOM HELDER CÂMARA**; tendo o "HABITE-SE" para as unidades acima descritas, sido concedido em 26/08/2011. O Oficial.

AV. 16 - 17/10/2011 - NOVA DENOMINAÇÃO - (Prot. 351.376).

Certifico, nos termos do requerimento datado de 28/09/2011, instruído por demais documentos probantes que ora se arquivam, que o credor Banco Itaú S/A, na hipoteca de que trata o ato R. 3, passou a denominar-se **ITAÚ UNIBANCO S/A**. O Oficial.

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GGSCV-ZBRGB-MRRE6-DEXLY>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

DIGITALIZADA



MATRÍCULA Nº 100.321

FICHA - 02 - VERSO

Valide aqui este documento

AV. 17 - 09/10/2012 - ADITIVO Á HIPOTECA DO ATO R. 3 - (Artº 213, § 1º da Lei nº 6.015/73).

Certifico, nos termos do Aditivo ao Instrumento Particular de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário, com Garantia Hipotecária e outras avenças, para Dilatação do Prazo de Construção e outras avenças, prenotado sob o nº 340.762, em 10/12/2010, averbado em 28/01/2011; com as seguintes alterações contidas no referido aditivo (item 3): Dilatação do prazo de construção do empreendimento, Redistribuição das parcelas de liberação do empréstimo ainda não liberadas e Exclusão de Fidejussões, aditando a hipoteca, registrada no ato R. 3, desta matrícula em 19/12/2007, da qual fica fazendo parte integrante, não tendo sido lançado, por engano naquela data, nesta matrícula. O Oficial

AV. 18 - 17/10/2014 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - (Prot. 392.479)

Fica cancelada a hipoteca de que tratam os atos R-3 e AV-17, em virtude de quitação dada pelo credor, no termo de liberação de garantia hipotecária de 23/04/2012. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

R. 19 - 17/10/2014 - PROMESSA DE COMPRA E VENDA - (Prot. 390.129)

Nos termos da escritura do 24º Ofício de Notas desta cidade, livro 6586, fls. 157/167, de 10/06/2011, ARENA PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA e AGRELL CONSTRUÇÃO LTDA, ambas já qualificadas, prometeram vender o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$259.122,66 pagáveis na forma do título, em caráter irrevogável e irretroatável, a: ELSO DE OLIVEIRA DA SILVA, bancário, CPF 596.073.437-00 e sua mulher MARIA DE LOURDES XIMENES CASTRO, turismóloga, CPF 232.637.923-34, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, após a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

R. 20 - 17/10/2014 - COMPRA E VENDA - (Prot. 390.128)

Nos termos do instrumento particular da Caixa Econômica Federal/CEF de 13/02/2012, ARENA PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA e AGRELL CONSTRUÇÃO LTDA, já qualificadas, venderam o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$259.122,66, sendo R\$94.622,66 por recursos próprios e R\$164.500,00 pelo financiamento da credora, a ELSO DE OLIVEIRA DA SILVA e sua mulher MARIA DE LOURDES XIMENES CASTRO, já qualificados; tendo o imposto de transmissão sido pago através da guia nº. 1.846.444 em 06/03/2014. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

R. 21 - 17/10/2014 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - (Prot. 390.128)

Pelo instrumento particular da Caixa Econômica Federal/CEF de 13/02/2012, ELSO DE OLIVEIRA DA SILVA e sua mulher MARIA DE LOURDES XIMENES CASTRO, já qualificados, na qualidade de devedores fiduciários, pelo valor de R\$164.500,00, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, em garantia do empréstimo desse mesmo valor, que deverá ser pago em 333 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 13/03/2012, no valor de R\$2.018,44, sendo a taxa nominal de juros de 9,5690% ao ano, correspondente a taxa efetiva de 10,0000% ao ano, (constando taxa de juros nominal reduzida de 8,5563% ao ano e taxa de juros efetiva reduzida de 8,9001% ao ano, conforme cláusula 6ª § 1º), constando ainda, o prazo de carência de 60 dias para efeito de intimação de devedores fiduciários e que para efeito de leilão (artº 24, VI, Lei 9514/97), foi atribuído ao imóvel o valor de R\$237.000,00. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

(CONTINUA NA FICHA 3)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GGSCV-ZBRGB-MRRE6-DEXLY>

.o.onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0100321-52



Valide aqui
este documento

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 03

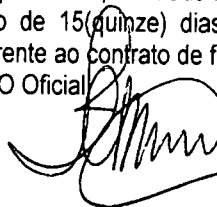
MATRÍCULA Nº 100.321	DATA 29/11/2006	CL 06.393-3 INSCRIÇÃO 3.038.205-5 MP
----------------------	-----------------	---

CONTINUAÇÃO DA FICHA 02 DA MATRÍCULA Nº 100.321, LIVRO 2.

IMÓVEL – APARTAMENTO 208, do BLOCO 2, situado na AVENIDA DOM HELDER CÂMARA nº 6001

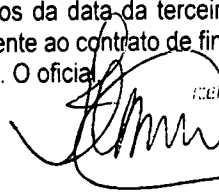
AV. 22 – 07/06/2018 – CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR(FIDUCIANTE) – (Prot. 429.032).

Conforme requerimento de 14/03/2018, prenotado em 22/03/2018, instruído por Certidão Positiva do 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, expedida em 26/04/2018, fica averbado com base no art. 12 do Provimento CGJ nº 02/2017 a **INTIMAÇÃO** da fiduciante **MARIA DE LOURDES XIMENES CASTRO**, anteriormente qualificada, realizada 26/04/2018, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, para pagamento no prazo de 15(quinze) dias contados da data da intimação, dos encargos vencidos e não pagos referente ao contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrado sob o ato R-21. O Oficial


Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

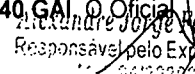
AV. 23 – 11/01/2019 – CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR(FIDUCIANTE) – (Prot. 436.086).

Conforme requerimento de 10/10/2018, prenotado em 18/10/2018, instruído por Certidão Negativa do 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, expedida em 22/05/2018, fica averbado com base no art. 12 do Provimento CGJ nº 02/2017 a **INTIMAÇÃO** dos fiduciantes **ELSO DE OLIVEIRA DA SILVA** e sua mulher **MARIA DE LOURDES XIMENES CASTRO**, anteriormente qualificados, realizada através de Edital de Intimação, publicado 12/12/2018, 13/12/2018 e 14/12/2018, no jornal O Dia, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, para pagamento no prazo de 15(quinze) dias contados da data da terceira e última publicação do Edital, dos encargos vencidos e não pagos referente ao contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrado sob o ato R-21. O oficial


Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

AV. 24 – 18/05/2023 – CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE) – (Prot. 476.791).

Certifico, nos termos do Ofício nº 280496/2022 – Caixa Econômica Federal – CESAV/BU, de 09/06/2022, 13/06/2022 e 31/01/2023, prenotado em 21/06/2022, que foi solicitado ao 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta cidade, a intimação pessoal dos devedores **ELSO DE OLIVEIRA DA SILVA** e sua mulher **MARIA DE LOURDES XIMENES CASTRO**, já qualificados, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel objeto desta matrícula, restando infrutífera. Tendo sido publicado o edital para esta finalidade no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (Provimento CGJ RJ 56 2018), em 30/03/2023, 31/03/2023 e 03/04/2023, considera-se constituída a mora na data da última publicação, na forma do Art. 26, §4, e 26-A, da lei 9.514/97. **Selo de fiscalização eletrônico nº EELT84040 GAI**, o Oficial


Alexandre Jorge de Almeida
Responsável pelo Expediente

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GGSCV-ZBRGB-MRRE6-DEXLY>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

DIGITALIZADA



MATRÍCULA Nº 100.321

FICHA 03 VERSO

AV. 25 – 23/10/2023 – CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL – (Prot. 491.781).

Valide este documento em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Certifico, nos termos do requerimento datado de 17/08/2023, da Caixa Econômica Federal – CEF, que em virtude de inadimplência dos fiduciários **ELSO DE OLIVEIRA DA SILVA** e sua mulher **MARIA DE LOURDES XIMENES CASTRO**, tendo sido intimados pelo Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (Provimento CGJ RJ 56 2018) em 30/03/2023, 31/03/2023 e 03/04/2023, sem o pagamento da dívida e das despesas decorrentes, fica consolidada à fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.**, já qualificada, pelo valor de R\$456.498,97, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, na forma do Art. 26 e seu § 7º da Lei 9.514/97, tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº 2.602.482, em 10/08/2023. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$456.498,97. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EAWA77688 DAH.** O Oficial


Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122299

AV. 26 – 23/10/2023 – CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA – (Prot. 491.781).

Certifico, nos termos do requerimento datado de 17/08/2023, da Caixa Econômica Federal – CEF, que fica cancelada a alienação de que trata o ato R21, que constituiu a propriedade fiduciária do imóvel objeto desta matrícula, em virtude da consolidação de que trata o ato AV.25, acima. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EAWA77689 BHC.** O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94122299

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GGSCV-ZBRGB-MRRE6-DEXLY>

<p>Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EAWA78217-AHE</p>  <p>Consulte a Validade do Selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico</p>	<p>6º Ofício de Registro de Imóveis - CERTIDÃO - 885134</p> <p>Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da Ficha-Matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015 de 31/12/1973, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel.</p> <p>O referido é verdade. Rio de Janeiro, 25 de Outubro de 2023.</p> <p>Emolumentos: R\$ 93,59 FETJ: R\$ 18,71 FUNPERJ: R\$ 4,67 FUNARPEN: R\$ 3,74 RESSAG: R\$ 1,87 ISSQN: R\$ 5,02 Selo: R\$ 2,48 Total: R\$ 134,75</p> <p>Provimentos CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos serviços de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro</p> <p>Recebemos de CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00360305/0001-04 a importância acima descrita referente ao nº de certidão 885134, tudo na forma da lei de Registros Públicos, Regimento de Custas e Código Tributário do Estado do Rio de Janeiro.###</p>
--	--

ONR

Documento assinado digitalmente.
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Assinamento
Eletrônico Compartilhado